Eixo 10: Acessibilidade e tecnologia assistiva
Resumo expandido

O ensino da Libras como segunda língua no ensino fundamental

Jean Rodrigo Jacinto Conceição Figueiredo

E-mail: profjeanlibras@gmail.com

Resumo: Apenas com a promulgação da Lei nº 10.436, em 24 de abril de 2002, a Libras é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão das pessoas surdas no Brasil, o que colabora para uma mudança na forma de pensar a educação do surdo. Atualmente, a legislação prevê a inclusão do aluno surdo por meio de escolas e classes de educação bilíngue ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, além da presença do intérprete de Libras na sala de aula e do AEE (atendimento educacional especializado), oportunizando o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para os surdos e o ensino e a difusão da Libras no ambiente escolar. No entanto, a realidade encontrada na maioria das escolas brasileiras vai de encontro ao que é previsto na lei, visto que mesmo com a presença do intérprete na sala, a comunicação em Libras fica limitada a este profissional e ao aluno surdo, dificultando a interação com a comunidade escolar ouvinte. Tal cenário amplifica a barreira linguística entre surdos e ouvintes, e, consequentemente, traz prejuízos à aprendizagem e à sociabilização do surdo, o que corrobora para a marginalização do desse sujeito. Nesse sentido, essa pesquisa propõe uma investigação no espaço escolar a fim de compreender como se dá a comunicação entre o aluno surdo e a comunidade ouvinte, se há o uso da Libras por essa comunidade e de que forma esse contexto influencia no processo de aprendizagem e de inclusão do aluno surdo.

Palavras-chave: Libras, Difusão, Inclusão, Interação, Aprendizagem.

INTRODUÇÃO

Durante muitas décadas, as crianças surdas ou com outros tipos de deficiências eram excluídas da escola e destituídas do convívio social, por serem considerados incapazes e inaptos para a aprendizagem dos conteúdos escolares, o que acarretou na formação de indivíduos excluídos do convívio social e destituídos de autonomia. Como demonstrado nas pesquisas de Góes, 1996.

Apenas na segunda metade do século XX, entra em pauta a discussão sobre direitos humanos, o reconhecimento da identidade da comunidade surda e a inclusão das pessoas com deficiência. Em 1948, foi instituída a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que defende a igualdade, a liberdade e a cidadania, afirmando que toda pessoa tem direito à educação, sem qualquer distinção. Já no final do século XX, em 1994, a Declaração de

Salamanca argumenta que a escola deve acolher todas as crianças (deficientes, de rua, de minoria linguística, marginalizadas, dentre outras), o que implica a necessidade da modificação dos processos pedagógicos a fim de garantir um ensino significativo, eficiente e de qualidade para crianças com deficiências.

No âmbito do Brasil, a legislação também prevê o direito de acesso à educação de forma igualitária a todos os cidadãos, independentemente das condições individuais, por meio da Constituição Federal (1988), do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996). Contudo, embora o acesso seja garantido pelo Estado por meio das matrículas nas escolas, ainda há uma grande lacuna no processo de aprendizagem dos alunos surdos e das pessoas com deficiência, devido à escassez de recursos, à barreira linguística estabelecida entre surdos e ouvintes, à falta de formação docente na área de Libras, dentre outros fatores identificados nas escolas de ensino regular.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), no capítulo destinado à educação especial, define a educação especial como modalidade de educação escolar oferecida na rede regular de ensino para educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O documento expõe ainda que, para atender as necessidades desses educandos, “os sistemas de ensino deverão assegurar currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos” (Art. 58, inciso I, LDB, 1996,).

Com relação especificamente aos educandos surdos, também há amparo legal por meio da Lei 10.098, de 2000, que dispõe sobre a importância da acessibilidade de comunicação para esses alunos nos sistemas de ensino, com o objetivo de assegurar sua aprendizagem; da Lei 10.436, de 2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio de comunicação das comunidades surdas do Brasil; e do Decreto 5626, de 2005, que descreve os atendimentos necessários à educação dos surdos e afirma a obrigatoriedade da disciplina de Libras nos cursos de Licenciaturas e Fonoaudiologia, assim como regulamenta a formação do professor bilíngue, do professor de Libras e do intérprete de Libras, mencionando também a importância do português como segunda língua na modalidade escrita para surdos.

Além dos aparatos legais voltados à inclusão e à oferta de educação de qualidade aos

alunos surdos, os vários movimentos sociais que irromperam no século XX (1993), em favor da inclusão escolar do surdo e o desenvolvimento de pesquisas científicas que demonstraram que a progressão na aprendizagem do surdo é possível a partir do uso de métodos de ensino adequados influenciaram no desenvolvimento de políticas públicas educacionais voltadas para a educação de alunos com deficiência e, mais especificamente, para os surdos.

De acordo com as pesquisas de Soares e Baptista 2018, atualmente, constata-se que houve um aumento no número de matrículas de surdos nas classes comuns do ensino regular, o que exige o provimento de recursos específicos para a educação desses alunos. Dentre esses recursos, destaca-se o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), que além de constituir-se como uma ferramenta para a afirmação e reconhecimento da cultura surda, facilita a aprendizagem e a interação social entre surdos e ouvintes. Nessa perspectiva, a atuação de intérpretes na sala de aula é fundamental, visto que eles atuam facilitadores de todo o processo educativo. Todavia, o que ocorre na realidade é que, muitas vezes, não há a presença desses profissionais na escola e, quando eles estão presentes, pode acontecer do aluno surdo ficar limitado à comunicação com seu intérprete, sem interação com os demais ouvintes é o que mostra as pesquisas realizadas pelo Grupo Steno em 2018. Essa realidade é fruto de um estranhamento frente a uma língua diferente e da falta de conhecimento da Libras, o que restringe a comunicação.

Diante disso, destaca-se a necessidade de investigar a relação entre o aluno surdo, o intérprete e os alunos e professores ouvintes a fim de verificar como se dá a comunicação desses sujeitos, que tipos de dificuldades encontradas na interação e de que forma elas influenciam no processo de aprendizagem do surdo. Nesse sentido, este projeto propõe responder às seguintes questões: a) a Libras está sendo usada em todo o ambiente escolar ou somente entre intérprete e aluno surdo na sala de aula? b) o aluno surdo faz parte da turma ou está isolado no canto da sala com seu intérprete, sem interagir com os demais colegas? c) Ele participa das propostas do grupo ou realiza apenas propostas que envolvem ele e o intérprete? d) A escola está oferecendo possibilidade e oportunidade aos alunos ouvintes de se comunicarem com os colegas surdos?

Pretendemos, então, guiados por essas indagações, realizar uma investigação em uma escola públicas de ensino fundamental na cidade de São Paulo que tenham alunos surdos

matriculados, a fim de analisar como tem se configurado a comunicação entre alunos surdos e a comunidade escolar ouvinte; quais são os desafios encontrados nessa interação e como o ensino da Libras como segunda língua aos ouvintes da comunidade escolar poderia colaborar no processo de aprendizagem e de inclusão do aluno surdo. Esperamos que os resultados dessa pesquisa possam subsidiar o desenvolvimento de futuras ações e políticas públicas visando à disseminação e utilização da Libras por toda a comunidade escolar.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, com o Decreto 5626, de 2005, as crianças surdas têm mais oportunidades de aprender os conteúdos curriculares juntamente com as crianças ouvintes. Conforme previsto no documento, essas crianças devem contar com intérpretes de Libras, professores especialistas de AEE (Atendimento Educacional Especializado) e professores de Libras. A presença desses profissionais na escola é fundamental para garantir aos alunos surdos a acessibilidade aos conteúdos curriculares.

Além dos recursos expostos, o mesmo decreto dispõe ainda sobre o uso e a difusão da Libras no âmbito escolar, entre professores regentes, alunos surdos e ouvintes, funcionários, direção da escola e familiares, com o propósito de melhorar a relação interpessoal do indivíduo surdo e garantir a inclusão social do mesmo, promovendo a acessibilidade à comunicação e diminuindo a barreira na comunicabilidade entre pessoas com línguas maternas diferentes.

Diante disso, destaca-se a necessidade não só da presença do intérprete na sala de aula, mas também da disseminação e do ensino da Libras a toda a comunidade escolar. A propagação dessa língua no ensino fundamental pode trazer muitos benefícios aos alunos ouvintes, como o conhecimento cultural e a participação na comunidade surda, o acesso a uma segunda língua, o favorecimento da inclusão social e a promoção da cidadania. Porém, muitas escolas contam apenas com o intérprete de Libras e o professor bilíngue como usuários da Libras, oferecendo assim o acesso aos conteúdos curriculares e a aprendizagem da língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua ao aluno surdo, mas deixando a desejar o ensino da Libras para a comunidade ouvinte. Desse modo, tanto os alunos surdos como os ouvintes são prejudicados, os surdos porque não têm uma referência

linguística para se espelharem e os ouvintes porque não aprendem a Libras e não conseguem se comunicar com os colegas surdos.

Portanto, é necessário investigar como se dá essa realidade no contexto escolar, se há profissionais habilitados para ensinar a Libras, se esse momento é previsto na grade curricular. De acordo com o decreto 5626 de 2005 o profissional surdo tem prioridade no ensino da Libras, o artigo referido também relata sobre a importância da criança deficiente auditiva e surda ter acesso a Libras e a língua portuguesa desde o seu nascimento. Daí a relevância desse projeto, no sentido de descrever como se dá a difusão e o uso da Libras na escola, como se dá a interação entre surdos e ouvintes e quais estratégias possibilitam o ensino da Libras como segunda língua aos alunos ouvintes.

OBJETIVOS

Objetivo geral:

- Pesquisar se há o ensino da Língua Brasileira de Sinais –Libras - como segunda língua para alunos ouvintes do ensino fundamental da escola pública que têm alunos surdos matriculadas do município de São Paulo.
- Analisar como se dá a relação entre alunos surdos e ouvintes na escola e a partir disso destacar a importância do ensino da Libras como segunda língua aos alunos ouvintes.

Objetivos específicos:

- Investigar estratégias comunicacionais que favoreçam a interação entre alunos surdos e ouvintes nas salas de aula do ensino fundamental;
- Analisar as metodologias docentes que facilitam a interação entre surdos e ouvintes.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Teles (2005) afirma que a língua é um instrumento que todo ser humano possui, trata-se da característica cultural de um povo, o que diferencia o homem do animal irracional. Segundo este autor, a linguagem pode ser considerada o principal meio pelo qual a humanidade tem se desenvolvido socialmente e culturalmente. Na sociedade atual, a

comunicação mostra-se na habilidade do indivíduo em usar sua língua para interagir com as pessoas ao seu redor, expressando seus sentimentos, pensamentos e ações.

Santana apud Quadros (2007) afirma que todos os seres humanos possuem um mecanismo para aquisição da linguagem que deve ser acionado mediante uma experiência positiva. No caso do sujeito surdo, seu dispositivo para aquisição da linguagem é visual. De acordo com a Lei Federal nº 10.436 de 24 de abril de 2002, a Libras é a forma de comunicação e expressão na qual o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema de transmissão de ideias e de fatos oriundos da comunidade de pessoas surdas do Brasil.

Segundo Brito (1993), a primeira língua dos surdos é a de sinais, porque a mesma possui modalidade visual-espacial e, dessa forma, não há barreiras para aquisição, já que a audição das pessoas com surdez é comprometida. Entretanto, os surdos convivem em uma sociedade ouvinte, usuária de uma língua oral-auditiva, daí as dificuldades na comunicação.

Considerando que a Libras e a Língua Portuguesa são línguas de modalidades diferentes, é necessário quebrar as barreiras da comunicação disseminando a Libras no âmbito escolar para garantir o convívio social na coletividade. Ao oferecer aos alunos ouvintes o ensino da Libras com o intuito de favorecer a comunicação entre esses e os surdos, a escola está considerando as desigualdades culturais. Caso contrário, a escola estará tratando todos os educandos, surdos e ouvintes, como iguais (Bourdieu, 1998). Além disso, o uso de duas línguas diferentes, o Português oral pelos ouvintes e a Libras pelos surdos, priva os dois grupos da colaboração coletiva e da comunicação entre eles, caracterizando uma separação escolar entre surdos e ouvintes e dificultando o desenvolvimento social e o desenvolvimento das funções psicológicas superiores, conforme Vygotsky (1997).

A Lei Brasileira de Inclusão (LBI), de 2015, dispõe que a educação é direito da pessoa com deficiência, e que o sistema educacional precisa ser inclusivo, proporcionando o aprendizado de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades. Sassaki (1997, p. 3) conceitua a inclusão social como

> um processo pelo qual a sociedade se adapta para incluir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas com necessidades especiais, um processo bilateral no qual as

> pessoas e a sociedade buscam, em parceria, equacionar problemas, decidir sobre soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos.

De acordo com o Ainscow (2006, online), professor inglês e especialista em educação especial, "inclusão significa o aluno estar na escola, participando, aprendendo e desenvolvendo suas potencialidades". Portanto, para o aluno surdo estar na sala de aula participando das atividades, desenvolvendo-se e interagindo com os colegas, não basta a presença do intérprete, é preciso mais do que isso, é necessário garantir a comunicação do mesmo com seus colegas ouvintes, daí a importância do ensino da Libras como segunda língua aos estudantes ouvintes, para possibilitar essa interação.

ESBOÇO METODOLÓGICO

- Pesquisa de campo (explicativa): Levantar evidências, causas, consequências dos fenômenos observados nos comportamentos sociais das escolas pesquisadas com relação ao ensino de Libras como Segunda Língua; esclarecer os mecanismos e os meios envolvidos nesse processo, na busca de conclusões e sugestões visando colaborar para que o Decreto 5626, de 2005, cumpra-se na prática.
- Estudos etnográficos: Investigar, por meio de observação em campo, a acessibilidade em relação à comunicação entre alunos surdos e ouvintes na sala de aula do ensino regular das escolas públicas que tenham alunos surdos matriculados no ensino fundamental do município de Taubaté.
- Entrevistas semiestruturadas: Serão realizadas entrevistas com os envolvidos no processo educacional das escolas investigadas com o intuito de compreender como há o ensino da Libras como L2 os ouvintes e como se dá esse processo.
- Análise da coleta de dados (investigações, observações, entrevistas): compilação das informações, conclusão e sugestões com bases em pesquisas bibliográficas para compreensão dos fenômenos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Desta pesquisa não há ainda resultados já alcançados. Mas eu espero que estes resultados alcançados mostra a importância da difusão da Libras na comunidade escolar evitando a barreira comunicacional entre surdos e ouvintes. Precisamos disseminar a Libras em todo ambiente escolar, porque a comunicação não poderá ficar restritamente somente entre surdos e surdos e entre surdos e intérpretes de Libras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Depois de muitas lutas, a comunidade Surda Brasileira conseguiu reconhecer a Libras como meio legal de comunicação e expressão do Brasil (Lei 10.436/2002). Depois de dois anos, vem o decreto 5626 de 2005 que regulamenta a Lei citado anteriormente. E neste decreto traz informações importantes como inclusão da Libras nos cursos de licenciatura, formação dos professores e dos interpretes de Libras, garantida da educação dos surdos nas escolas, direito a saúde e difusão da Libras no ambiente escolar. Por meio desta pesquisa terei a oportunidade de verificar se há a difusão da Libras. E espero que o resultado desta pesquisa possa contribuir para a sociedade em geral sobre a importância do ensino da Libras para ouvintes favorecendo a comunicação, interação, socialização e aprendizagem entre surdos e ouvintes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AINSCOW, Mel. **Processo de inclusão é um processo de aprendizado. Entrevista concedida ao Centro de Referência em Educação Mario Covas**. Disponível em: < http://www.crmariocovas.sp.gov.br/ees_a.php?t=002 >. Acesso em 26 set. 2022.

BRASIL. **Declaração de Salamanca**. 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf> Acesso em 30 jan. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 5626, de 22 dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei nº 10436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10098, de 19 de dezembro de 2008. Diário Oficial, Brasília, DF, 23 de dezembro de 2005. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm >. Acesso em: 26 set. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.394/ 9**6. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em 30 jan. 2017.

BRASIL. **Lei 10.098/00**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10098.htm>. Acesso em 30 jan. 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.146/15**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm >. Acesso em 26 set. 2022.

BRITO, L.F. **Integração social e educação dos surdos**. Rio de Janeiro: Babel, 1993.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. UNESCO, 1948. Disponível em: < http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf >. Acesso em 26 set. 2022.

GÓES, M.C.R. **Linguagem, surdez e educação**. Campinas: Autores Associados, 1996.

Libras nas escolas: enfrentando o desafio da falta de intérpretes. Grupo Steno, 2018. Disponível em: < http://steno.com.br/libras-nas-escolas/>. Acesso em: 26 de set de 2022.

NOGUEIRA, M. A. **Escritos de Educação e CATANI, A**. (organizadores) Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

SASSAKI, R. K. **Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação**. Revista Nacional de Reabilitação (Reação), São Paulo, Ano XII, mar./abr. 2009, p. 10-16.

SANTANA, A. P. **Surdez e linguagem: aspectos e implicações neurolinguísticas**. São Paulo: Plexus, 2007.

SOARES, Carlos Henrique Ramos; BAPTISTA, Claudio Roberto. **Alunos com Surdez no Brasil: Espaços de Escolarização e Produção Acadêmica em Três Diferentes Contextos Regionais1**. **Rev. bras. educ. espec.**, Bauru , v. 24, n. spe, p. 85-100, 2018. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382018000500085&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 26 set 2022.

TELES, T. A. F. **Linguagem e identidade social: uma abordagem sociolinguística.** Disponível em: < http://cetrans.com.br/artigos/Tercia_Ataide_Franca_Teles.pdf >. Acesso em: 26 de set. 2022.

VYGOTSKY, L. S. **Obras Escogidas** – Fundamentos de Defectologia. Madri, Visor Dis. 1997.